



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE

O município de Campina Verde/MG, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, nomeada pelo Decreto nº 054/2020 de 27 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados a seguinte **RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura:

1. Na publicação do arquivo – Edital de Abertura nº 001/2020 de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre o **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020**;

ONDE SE LÊ:

6 – DA AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 – As PROVAS serão realizadas no dia 13/09/2020 na Escola Municipal São Vicente de Paulo, localizada na Avenida Ceará, nº 383 – Bairro: São Vicente, no município de Campina Verde/MG – Horário das 09:30h às 12:30h, devendo observar e ficar atento as datas, locais e aos horários previstos no ANEXO I – Cronograma deste Edital, que poderá sofrer alterações devido à Pandemia.

ANEXO I – CRONOGRAMA

13/09/2020	<p>PROVAS OBJETIVAS – As provas serão realizadas na Escola Municipal São Vicente de Paulo, situada na Avenida Ceará, nº 383, Bairro: São Vicente – Campina Verde/MG – Horário das 09:30h às 12:30h.</p> <ul style="list-style-type: none">– 8:30h – ABERTURA DOS PORTÕES de acesso aos locais de prova, devendo o candidato seguir obrigatoriamente para a fila de entrada de sua sala.– 9:20h – FECHAMENTO DOS PORTÕES, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.– 9:30h – Início das Provas.– 12:10h – Final do prazo para retirar-se do local de prova.– 12:30 – Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO-RESPOSTA.– Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas até as 23h.
-------------------	---

LEIA-SE:

6 – DA AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 – As PROVAS serão realizadas no dia 13/09/2020 nos seguintes locais:

Escola Municipal São Vicente de Paulo, localizada na Avenida Ceará, nº 383 – Bairro: São Vicente, no município de Campina Verde/MG
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Avenida Vinte e Cinco, nº 59 – Bairro: Centro, no município de Campina Verde/MG,
Horário das 09:30h às 12:30h, devendo observar e ficar atento as datas, locais e aos horários previstos no ANEXO I – Cronograma deste Edital, que poderá sofrer alterações devido à Pandemia.

ANEXO I – CRONOGRAMA

13/09/2020	<p>PROVAS OBJETIVAS – As PROVAS serão realizadas na Escola Municipal São Vicente de Paulo, situada na Avenida Ceará, nº 383, Bairro: São Vicente e na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, situada na Avenida Vinte e Cinco, nº 59, Bairro: Centro, ambas na cidade de Campina Verde/MG – Horário das 09:30h às 12:30h.</p> <ul style="list-style-type: none">– 8:30h – ABERTURA DOS PORTÕES de acesso aos locais de prova, devendo o candidato seguir obrigatoriamente para a fila de entrada de sua sala.– 9:20h – FECHAMENTO DOS PORTÕES, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.– 9:30h – Início das Provas.– 12:10h – Final do prazo para retirar-se do local de prova.– 12:30 – Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO-RESPOSTA.– Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas até as 23h.
-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 09 de setembro de 2020.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Campina Verde/MG

ANDERSON FERREIRA DE MELO
*Presidente, da Comissão Especial de Acompanhamento
e Fiscalização do Processo Seletivo Público*



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS E ACE – 001/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

O município de Campina Verde/MG, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva, nomeada pelo Decreto nº 054/2020 de 27 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos" responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o **Processo Seletivo Público nº 001/2020**, visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Verde/MG, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e 13.595/2018, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber a Lei Municipal de nº 1.704/2009, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por **tempo indeterminado**, e se regerá por este edital, conforme prevê a legislação, nos termos e condições seguintes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação em regime temporário, conforme os **CARGOS** e exigências distribuídas conforme o **ANEXO II**.

1.2 – As avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, bem como requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 – O (a) candidato (a) interessado (a) poderá se inscrever somente para **01 (um) cargo** dos disponíveis, conforme disposto no **ANEXO II**, e após efetivar sua inscrição e se aprovado (a), estará apto a ser contratado para atuar nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

1.4 – Para os cargos descritos no **ANEXO II**, a avaliação do Processo Seletivo Público será composta de **01 (uma) única etapa**, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório**.

1.5 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o **CRONOGRAMA – ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado, salvo através de alterações previstas em editais contendo erratas e/ou retificações, bem como avisos e comunicados publicados antecipadamente dando ampla divulgação.

1.6 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, **dos protocolos e decretos à serem obedecidos durante a Pandemia** e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da empresa Versátil Tecnologia, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.7 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio, bem como, observar o **ANEXO II**, onde constam os cargos, vagas, vencimentos, carga horária e escolaridade, e o **ANEXO VIII** deste edital, onde constam as atribuições resumidas dos cargos.

1.8 – Quanto aos candidatos a **ACS e os ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.9 – Quanto aos candidatos a **ACS e os ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.10 – Os profissionais **ACS e ACE**, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.11 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo Público que preencha o requisito previsto no inciso III e II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.12 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a **ACS e ACE**, poderão se inscreverem gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial**, tendo como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

1.13 – É importante salientar que, tais links citados no **item 1.12, não são de responsabilidade da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**, muito menos o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.



1.14 – O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados, avisos, a relação de inscritos, os gabaritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município www.campinaverde.mg.gov.br, no [site da empresa](#) www.versatilsolucoesadm.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

1.15 – Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todo o teor deste Edital, bem como, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, até o ato da contratação.

1.16 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, mediante as vagas que forem surgindo e que atendam às necessidades e interesses do serviço.

2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, **única e exclusivamente**, pela INTERNET através do site www.versatilsolucoesadm.com.br, no período compreendido entre **17/08/2020 ao dia 28/08/2020 até as 16h, horário final para o candidato efetivar sua inscrição, imprimir o comprovante de inscrição, o boleto da Taxa de Inscrição e ainda efetuar o pagamento nas Agências Bancárias autorizadas, conforme item 2.5.6.**

2.2 – Não será permitida inscrição de forma presencial, pelos correios, condicional ou fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.3 – Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições, bem como todos os outros atos do certame ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

2.4 – Os valores correspondentes a **TAXA DE INSCRIÇÃO, estão dispostos no quadro abaixo**, devendo ser paga através de Boleto Bancário, que deverá ser impresso no ato da efetivação da inscrição, bem como deverá imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO IMPRESSO OBRIGATORIAMENTE NO DIA DA PROVA JUNTO COM O DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO.**

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ACS – Agente Comunitário de Saúde	R\$ 30,00
ACE – Agente de Combate às Endemias	R\$ 30,00

2.5 – Para efetivação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá proceder da seguinte forma:

2.5.1 – Acessar o site da empresa responsável pela realização deste certame www.versatilsolucoesadm.com.br no período das **08h do dia 17/08/2020 até às 16h do dia 28/08/2020.**

2.5.2 – Localizar e clicar sobre o link “**Área do Candidato**”, onde será redirecionado para outra página do candidato, devendo informar o número do **CPF e digitar a Senha** e/ou seguir as orientações para fazer o cadastro, informando os dados pessoais e os dados para acesso a plataforma, devendo o candidato preencher os campos corretamente, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos campos necessários e obrigatórios.

2.5.3 – Após a confirmação do cadastro do candidato, o sistema seguirá para o preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo o candidato informar qual **Processo Seletivo Público (CAMPINA VERDE/MG – 001/2020 – ACS E ACE)**, escolher o cargo, preencher as informações necessárias, seguindo os passos corretamente, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos informados no site até a **IMPRESSÃO OBRIGATÓRIA do Comprovante de inscrição e do Boleto bancário referente a Taxa de Inscrição (exceto os candidatos deferidos como isentos que não precisarão emitir o boleto da Taxa de Inscrição).** Caso o candidato tenha escolhido o cargo incorreto, a alteração somente poderá ser feita dentro do período das inscrições, conforme ANEXO I.

2.5.4 – O acompanhamento da confirmação da inscrição, entre outras informações, poderá ser feito através do mesmo site na “**Área do Candidato**” e através do e-mail do candidato, informado no ato da inscrição.

2.5.5 – O candidato, cujo pagamento não for confirmado no prazo de **05 (cinco) dias** após o pagamento do boleto da Taxa de Inscrição, dentro da data prevista no cronograma – ANEXO I deste Edital, e/ou conforme as instruções, deverá entrar em contato com a empresa responsável pelo Processo Seletivo através do e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com ou pelo telefone (34) 3284-1281.

2.5.6 – O pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser feito nas agências dos seguintes Bancos: **Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Santander, Sicredi e SICOOB, bem como nas Casas Lotéricas e Correios.**

2.6 – Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, tendo em vista as condições estabelecidas no **item 1.7** deste edital, ou seja, que o candidato deverá **RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE FOR ATUAR, desde a data de publicação deste edital**, o candidato a **ACS** deverá proceder da seguinte forma:

- ✓ Solicitar e retirar uma **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR** de sua Área de Residência na unidade do **PSF/UBS** de sua localidade, ou seja, onde o (a) candidato (a) esteja cadastrado (a), somente até o dia **28/08/2020**, observado o horário de encerramento das inscrições;
- ✓ Para os candidatos que residem em área **NÃO coberta por nenhuma ESF**, ou seja, nas áreas das **ESF Iron Caetano de Oliveira, ESF João Luiz França e ESF João Beraldo Borges**, deverão solicitar a **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR** na **Secretaria Municipal de Saúde**, apresentando no local o **Comprovante de endereço original** e o **ANEXO VI – Declaração de Residência na Área da ESF**, preenchido e assinado pelo candidato, observando corretamente se reside na localidade das ESF, conforme **ANEXOS IX e X.**
- ✓ A **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR**, deverá ser impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do enfermeiro e/ou coordenador do **PSF/UBS** de origem e/ou **Atenção Básica**, a fim de comprovar a residência na área do **PSF** a que se pretende candidatar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- ✓ **Digitalizar obrigatoriamente a Declaração de Cadastro Domiciliar da área, devidamente preenchido, carimbado e assinado, de forma legível e ANEXÁ-LO** no campo (**Declaração de Residência na Área da Comunidade de Atuação – ACS**) no ato da inscrição via internet, no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes.

2.7 – Conforme estabelecido no item 2.6, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, seguem abaixo os endereços das Unidades de cada PSF/UBS do município de Campina Verde/MG, onde o (a) candidato (a) deverá solicitar a **DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOMICILIAR OU DE RESIDÊNCIA** na área/micro área de sua região/comunidade de atuação.

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco	Rua 14, nº 1.132 – Bairro Centro	(34) 3412-2582
ESF Medalha Milagrosa	Rua 24, nº 43 – Bairro Centro	(34) 3412-2979
ESF Ana Cândida da Silva	Rua B, nº 854 – Bairro Alvorada	(34) 3412-2664
ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz	Avenida 25, nº 755 – Bairro Centro	(34) 3412-4071
ESF Iron Caetano de Oliveira	Av. 15, nº 255 – Bairro Centro	(34) 3412-2431
ESF João Luiz França – Rural	Av. 15, nº 255 – Bairro Centro	(34) 3412-2431
ESF João Beraldo Borges – Rural	Av. 15, nº 255 – Bairro Centro	(34) 3412-2431

2.8 – O candidato que desejar solicitar a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** conforme previsto no **CAPÍTULO 3** deste edital, deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar/marcar em campo específico do Formulário de Inscrição pelo site, a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, sendo para tanto possuir inscrição válida e ativa no CadÚnico, devendo informar o número do NIS e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital e conforme datas previstas no ANEXO I – Cronograma deste Edital.

2.9 – O candidato que desejar usar o **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727/2016, deverá enviar cópia do documento oficial alterado com foto e do documento de identidade (RG) contendo o nome civil, junto com o **ANEXO V**, requerendo a inclusão do Nome Social nos atos e Editais a serem publicados neste Processo Seletivo, no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020, sendo para tanto válida a data de carimbo da postagem do Correio, ao destinatário “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, para o endereço Rua Otávio de Souza Rezende, nº 310 – Primavera, Araporã/MG, CEP: 38.465-000, somente por Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou ainda para o e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com com o Assunto: Nome Social e o Nome Completo na frente, devendo descrever a solicitação, digitalizar os documentos de forma legível e anexá-los ao corpo do e-mail.

2.10 – A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Verde e a empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e o respectivo pagamento com a **DEVIDA ANTECEDÊNCIA**, evitando maiores transtornos e a **NÃO CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**.

2.11 – **APÓS AS 16H DO DIA 28/08/2020 NÃO SERÁ POSSÍVEL ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

2.12 – O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 28/08/2020, podendo ser realizado inclusive através da internet, desde que a data de pagamento seja feita até no dia 28/08/2020, devendo o candidato evitar deixar para realizar o pagamento no final do dia, pois tem bancos que após determinado horário, não aceitam pagamento de boletos de outros bancos, podendo até mesmo ocorrer falhas de conexão e/ou manutenção, e mesmo que o pagamento seja realizado alguns bancos não registram o pagamento na mesma data, deixando para registrar no dia seguinte ou próximo dia útil, e se ocorrer a data de pagamento após o dia 30/07/2020, a inscrição será indeferida, não havendo prazo para recursos. Portanto, **EFETUE O PAGAMENTO COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA.**

2.13 – No que tange o valor da Taxa de Inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, cancelamento do certame, anulação, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, suspensão, pagamento da taxa após ter tido o deferimento da solicitação da isenção, adiamento do processo e/ou alteração da data das provas, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura de Campina Verde/MG, e, após análise e definitiva confirmação de sua não realização, será feito o processo interno para a devida restituição.

2.14 – **Não será aceito, como pagamento do valor da Taxa de Inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário**, somente a confirmação do pagamento nas agências bancárias autorizadas.

2.15 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após **efetuar sua inscrição pela internet e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital**, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações e/ou retificações.

2.16 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.**

2.17 – A **inexatidão, irregularidade, preenchimento dos dados incorretos ou eventual falsidade das informações, dos documentos, títulos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente durante o certame, eliminará o candidato do processo seletivo, podendo o candidato responder civilmente, criminalmente e administrativamente pelas informações prestadas no ato da Inscrição.**

2.18 – Eventuais erros referentes a nome do candidato, documento de identidade ou data de nascimento, entre outros, deverão ser sanados solicitando a devida alteração pela “**Área do Candidato**” no site da empresa, e/ou encaminhados para o endereço de e-mail versatilsolucoesadm@gmail.com



para que sejam sanados antecipadamente, bem como ser feito o devido comunicado no dia da realização da Prova Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de assinatura de presença, sob pena do candidato ser eliminado do certame por falsa informação.

2.19 – O candidato que for concorrer à vaga reservada para **pessoas com deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição pelo site, e proceder conforme estabelecido no item 4, deste Edital.**

2.20 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.21 – Os candidatos inscritos neste certame não poderão concorrer para mais de **01 (um) cargo**, não havendo compatibilidade de horários para realização das Provas.

2.22 – O candidato poderá participar deste edital com **apenas 01 (uma) inscrição**, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá **isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo**, o candidato que:

- ✓ **Solicitar/marcas no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadUnico(NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS, no período do dia 17/08/2020 ao dia 20/08/2020, NÃO é necessário enviar o Requerimento – ANEXO IV**, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos:

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

3.2 – Caso o candidato não saiba o seu número do NIS, poderá consultá-lo através do cartão ou da Folha Resumo do Cadastro Único, podendo ser solicitada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no endereço e nº de telefone descrito abaixo:**

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAMPINA VERDE		
NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS de Campina Verde	Avenida Santa Catarina, nº 58 – Bairro Alvorada	(34) 3412-1256

3.3 – Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma – ANEXO I, e **NÃO HAVERÁ prazo para recurso contra o indeferimento de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição**, devendo o candidato acessar sua “área do candidato” através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma e **IMPRIMIR** o boleto para **pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.**

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, se houver formação de vagas PCD, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas com deficiência ou que vierem a surgir no prazo de validade da contratação, conforme a quantidade de vagas previstas por cargo no **ANEXO II**, nos termos da lei, e, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.**

4.2 – Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 – Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.5 – O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, **ser pessoa com deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, devendo proceder da seguinte forma:

- ✓ **Solicitar/Marcas no ato da inscrição a opção de Pessoa com Deficiência ou Necessidades Especiais – PCD, no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020;**
- ✓ **Digitalizar OBRIGATORIAMENTE o Requerimento Vaga para Pessoa com Deficiência (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado, de forma legível e ANEXÁ-LO** no devido campo (**Requerimento para Pessoa com Deficiência ou necessidades especiais**)



no ato da inscrição via internet, no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes.

- ✓ **Digitalizar OBRIGATORIAMENTE o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável, de forma legível e ANEXA-LO no devido campo (Laudo Médico de Comprovação de Necessidade Especial) no ato da inscrição via internet, no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.**

4.6 – O pedido do candidato para realização da Prova com pessoa com deficiência, que não atender a qualquer das exigências determinadas e instruções contidas neste Edital, será **indeferido**, e não haverá recurso contra o indeferimento, e, conseqüentemente o candidato será considerado sem deficiência e irá concorrer em igualdade com os demais.

4.7 – **Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**

4.8 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.9 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

4.10 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá preencher o requerimento (**ANEXO III**) desta solicitação, no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade e proceder da mesma forma conforme citado no **item 4.5** deste edital.

4.11 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos ou aparelhos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos.

4.12 – O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, **se for a critério do município e para comprovação**, poderá submeter-se à avaliação a ser realizada pela **Perícia Médica Oficial ou Junta Médica da Prefeitura de Campina Verde/MG** por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão da legislação.

4.13 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

4.14 – O candidato que declarar ser deficiente deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação ao cargo.

4.15 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.16 – Não caberá recurso contra a decisão proferida pela **Junta Médica da Prefeitura de Campina Verde/MG e/ou por ela credenciada.**

4.17 – A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.18 – O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.19 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas das pessoas com deficiência que:

- a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial;
- b) Cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica ou não seja compatível com o exercício do cargo;
- c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no ato da inscrição pelo site marcando a opção **Candidata Lactante no período do dia 17/08/2020 ao dia 28/08/2020.**
- b) Preencher o Requerimento (**ANEXO III**), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, o nome do menor lactente e sendo possível os horários de amamentação;
- c) A candidata que solicitou amamentar durante a aplicação da prova, deverá anexar no ato da inscrição via internet, o Requerimento (**ANEXO III**) preenchido e assinado, no período do dia **17/08/2020 ao dia 28/08/2020**, sendo aceitos arquivos com extensão PDF, JPG, PNG, DOC, DOCX, ZIP, com tamanho até 10 megabytes, caso contrário não será considerado como candidata lactante.
- d) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança lactente e com o documento de identificação de ambos (acompanhante e lactente), seja certidão de nascimento do ou documento de identidade.



5.2 – O menor lactente e o responsável (acompanhante) ficarão em sala especial reservada, sendo que, a candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada ou a pedido da acompanhante, e no momento da amamentação a acompanhante deverá se ausentar da sala, e não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, concorrendo nas mesmas condições de igualdade dos demais candidatos.

5.3 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos **não disponibilizará** acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DA AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1 – As **PROVAS** serão realizadas no dia **13/09/2020** na Escola Municipal São Vicente de Paulo, localizada na Avenida Ceará, nº 383 – Bairro: São Vicente, no município de Campina Verde/MG – Horário das **09:30h às 12:30h**, devendo observar e ficar atento as datas, locais e aos horários previstos no ANEXO I – Cronograma deste Edital, que poderá sofrer alterações devido à **Pandemia**.

6.2 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 100 (cem) pontos, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, onde serão **classificados/aprovados** somente os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva, por ordem decrescente de pontos**. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão automaticamente eliminados do certame.

Cargos: ACS / ACE	Discriminação		
	Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor
Língua Portuguesa	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos e Legislação	10	4,0	40
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	3,0	15
Noções Básicas de Informática	05	3,0	15
	30	-	100

6.3 – As provas deste certame, serão aplicadas pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, e as questões abrangerão somente o programa descrito no **ANEXO VII – Conteúdo Programático**, de acordo com o grau e nível de dificuldade conforme o nível de escolaridade exigido.

6.4 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.5 – O ingresso do candidato no local onde será realizada a Prova Objetiva, só será permitido no horário estabelecido através de Edital e conforme disposto no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, mediante a **apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional) e do Comprovante de Inscrição IMPRESSO (o comprovante de pagamento não será válido como comprovante de inscrição)**, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar da Prova Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6 – Caso o candidato tenha perdido o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, deverá **IMPRIMI-LO** novamente, acessando a área do candidato pelo site www.versatilsolucoesadm.com.br.

6.7 – A data, local e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no mural, no site da Prefeitura Municipal www.campinaverde.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo Público.

6.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (original) com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Carteira profissional), comprovante de inscrição impresso, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o **ANEXO I**, será publicado antes o edital de ensalamento dos candidatos.

6.9 – Os documentos (**documento de identidade oficial com foto e o comprovante de inscrição impresso**) deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.10 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, qualquer um dos documentos de identidade oficial original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial da perda, roubo ou furto destes documentos, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11 – A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.12 – Os portões do local onde será realizada e etapa deste certame, **serão fechados pelo responsável do local com 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova Objetiva**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.13 – Após o fechamento dos portões do local onde será realizada a prova, **se houver candidato(s) dentro das dependências do local de realização das provas que ainda não adentraram para a sala, somente será permitida sua entrada na sala até 05 (cinco) minutos antes do início das Provas**, exceto, para os candidatos que ainda estiverem na fila aguardando para assinarem a lista de presença.



6.14 – Não será permitido, em hipótese alguma, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.15 – Os candidatos deverão manter seus celulares, dispositivos e/ou outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame, caso o telefone venha a “tocar, chamar, vibrar, ligar”, ou seja, utilizado pelo candidato. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, ele deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.16 – Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, este Cartão de Respostas deverá ser preenchido e identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura, com caneta esferográfica azul ou preta e entregue ao Fiscal de Sala. **Será desclassificado o candidato que não assinar o Cartão de Respostas.**

6.17 – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a quantidade total de questões do caderno de prova e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS**. **No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos, independente do candidato ter recorrido ou não.**

6.18 – Iniciada a Prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

6.19 – Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva.

6.19.1 – A saída com **Caderno de questões** só será permitida 1 (uma) hora após o início da prova objetiva.

6.19.2 – Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o **Cartão-Resposta**, sendo eliminado automaticamente do certame.

6.19.3 – Caso o candidato deseje sair logo após passado 01 (uma) hora do início da Prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala, o **Cartão-Resposta**, preenchido e devidamente assinado, sob pena de eliminação do certame, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

6.20 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença, bem como após o recebimento da folha contendo o Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

6.21 – Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

6.22 – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.23 – Os candidatos com cabelos longos, se possível, devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra, ou seja, visíveis.

6.24 – O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

6.25 – No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação.

6.26 – A empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, se houver necessidade, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

6.27 – No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.28 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha, independente da justificativa;
- **Não apresentar o Comprovante de Inscrição impresso e o documento de identidade oficial com foto no ato da assinatura da lista de presença, lembrando que o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição não será válido como comprovante de inscrição.**
- Desrespeitar as instruções dadas pelos Fiscais, pelos integrantes da Comissão, bem como as instruções contidas no caderno de prova;
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, bem como levando consigo o Cartão-Resposta;
- Tumultuar, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- Constatado, após as provas ou avaliações, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- Apresentar títulos, bem como declarações, certificados, entre outros documentos comprobatórios falsos;
- Usar de incorreções e descortêsias com coordenadores, fiscais, auxiliares, candidatos ou quem quer que esteja envolvido na organização.



6.29 – Ocorrendo alguma emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

6.30 – Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.31 – A Prefeitura de Campina Verde/MG e a empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

6.32 – Ao término da realização da Prova Objetiva, obedecendo os horários previstos, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal de sala somente o **CARTÃO-RESPOSTA**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá obrigatoriamente assinar no campo reservado para assinatura.

6.33 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO-RESPOSTA**, portanto, as alternativas rasuradas, com emendas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas na leitura**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

6.34 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de questões e os cartões-respostas estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de no mínimo 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, procederem com as assinaturas na **Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os Cartões-Respostas devidamente assinados, devendo **assinar a Ata de Encerramento** e conferir o fechamento do envelope contendo os devidos Cartões, somente assim poderão deixar o local.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

7.2 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, devendo acessar o site www.versatilsolucoesadm.com.br na “Área do Candidato” e protocolar seu recurso no **link específico para interposição de Recursos**.

7.3 – Os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.

- Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital;
- A apresentação do recurso deverá ser única e exclusivamente no formulário disponível no **site da empresa**, no período estabelecido no Edital;
- Será admitido um único recurso por candidato, devendo o candidato argumentar no recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento, ou seja, um recurso para cada questão que entender ser de direito;
- O recurso deverá conter as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, bem como mencionar a bibliografia consultada;
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Recurso cujo teor despreze a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso contra o gabarito final ou contra o Resultado final, exceto por erro na somatória dos pontos, erro de digitação de dados e/ou na ordem de classificação de algum candidato.

7.5 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

7.6 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial.

7.7 – Na ocorrência do disposto nos itens **7.5 e 7.6**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

7.8 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Banca Examinadora da empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, podendo ser ouvida ou em conjunto com a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público. A análise e o julgamento deverão ser feitos dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura, pelo site www.campinaverde.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrescente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo publicadas 02 (duas) listas de classificação:

- Geral (todos os candidatos classificados);
- Candidatos com deficiência (se houver);

8.2 – Será considerado aprovado/classificado, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, 50 (cinquenta) pontos**.



9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, bem como na somatória dos pontos para o Resultado Final, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Conhecimentos Específicos e Legislação;
- b) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Língua Portuguesa;
- c) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- d) Obter o maior número de pontos nas questões da prova de Noções Básicas de Informática;
- e) Maior idade (exceto os enquadrados no **item 9.1**);

10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

10.2 – Não caberá recurso da publicação da lista dos resultados finais dos candidatos classificados, sendo que, conforme **ANEXO I – Cronograma** deste edital, os prazos de recursos estão todos previstos após a publicação de lista preliminar de cada resultado, publicado previamente à lista final, exceto por erro na somatória dos pontos, digitação de dados incorretos, falta de informação e/ou erro na ordem de classificação de algum candidato.

10.3 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura de Campina Verde, no site da Prefeitura www.campinaverde.mg.gov.br, na Secretaria Municipal de Saúde e no site da empresa organizadora do certame www.versatilsolucoesadm.com.br.

11 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a **Legislação Municipal vigente, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, bem como suas alterações.**

11.2 – As pessoas com deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

11.3 – **As convocações e as contratações deverão seguir com estrita observância da ordem de classificação, conforme a lista final dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público nº 001/2020.**

11.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao **Departamento de Recursos Humanos do município**, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, poderá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados inicial e o processo estando vigente.

11.5 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando de sua convocação, **deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original** dos seguintes documentos, sendo obrigatórios para contratação.

- Documento de identidade oficial com foto;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação ou estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Endereço atual – Escrever número do telefone;
- Carteira de Trabalho (Frente e verso da página com foto) e/ou Documento contendo a cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (se for o caso);
- Comprovante de Escolaridade de conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de Reservista (somente para o sexo masculino);
- Número de conta Bancária
- Exame Admissional – aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/comunidade atualizada (**SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se inscreveu**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade ou na Secretaria Municipal de Saúde para as localidades que não possuem cobertura de nenhuma ESF, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdotório de Formação Inicial a que se refere o item 1.7 deste Edital;

11.6 – É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item anterior deste Edital, outros documentos comprobatórios, além de comprovação de bons antecedentes criminais e administrativos.

11.7 - Identificada a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo, e responderá civilmente e criminalmente.

11.8 – Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das Contratações no site oficial do município.



11.9 – Para efeito da contratação ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela **Junta Médica do Município de Campina Verde/MG**, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

11.10 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

11.11 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item **11.5**, para que possa assinar o contrato na data em que for convocado, **na sede da Prefeitura de Campina Verde/MG, no Departamento de Recursos Humanos**, no período de expediente.

11.12 – Após o prazo final **de 24 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

11.13 – No ato da contratação o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Em caso positivo, deverá o candidato juntar certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão, **não podendo acumular cargo, exceto os previstos em lei, desde que haja compatibilidade de horários**.

11.14 – O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com a qual não poderá alegar incompatibilidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – É considerado pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

12.2 – A contratação dos candidatos com deficiência, aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público, observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.3 – O candidato deverá manter junto ao **Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina Verde**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4 – A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo.

12.5 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

12.6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.7 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações **realizadas por prazo indeterminado**, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda de eventual realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06, ou ainda de acordo com quaisquer outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.

12.8 – **Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga, em definitivo e sem recurso.**

12.9 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

12.10 – **A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.**

12.11 – **Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.**

12.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, ouvida a empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização do certame.

12.13 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Campina Verde/MG** a homologação deste Processo Seletivo.

12.14 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela **Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Verde/MG**, através da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, e serão publicadas no mural da Prefeitura, no site do município www.campinaverde.mg.gov.br, no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

12.15 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.



12.16 – O município de Campina Verde e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.campinaverde.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br.

12.17 – Não poderão se inscrever como candidatos ao Processo Seletivo Público, os membros do quadro societário da empresa contratada para a sua realização e os membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público.

12.18 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a empresa contratada para a realização do Processo Seletivo Público e, se for o caso a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, se forem verificadas falsidades, tanto de declarações quanto de irregularidades na prova.

12.19 – Este Processo Seletivo Público terá validade de **01 (UM) ano**, podendo ser prorrogado parcial ou por igual período, contados a partir da divulgação do Resultado Oficial, a critério da administração, conforme normas vigentes. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e relacionados na lista de aprovados/classificados – Cadastro de Reserva.

12.20 – São partes integrantes deste edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos;

ANEXO III – Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

ANEXO V – Requerimento de Inclusão e de uso de nome social;

ANEXO VI – Declaração de Residência na Área da ESF

ANEXO VII – Conteúdo Programático;

ANEXO VIII – Atribuições dos Cargos.

ANEXO IX – Mapas de Cobertura das ESF's

ANEXO X – Localidades das áreas / micro áreas

12.21 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 11 de agosto de 2020.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Campina Verde/MG

ANDERSON FERREIRA DE MELO
Presidente, da Comissão Especial de Acompanhamento
e Fiscalização do Processo Seletivo Público



ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

Data	Descrição das Atividades
11/08/2020	PUBLICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2020.
17/08/2020 a 20/08/2020	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no ato da inscrição via internet, no endereço eletrônico www.versatilsolucoesadm.com.br – Capítulo 3 deste Edital – Não é necessário enviar o Requerimento – ANEXO IV.
21/08/2020	Publicação da listagem dos candidatos que solicitaram ISENÇÃO (deferidos e indeferidos). Se for INDEFERIDO, o candidato deverá imprimir a Taxa de Inscrição e efetuar o pagamento até o dia 28/08/2020.
17/08/2020 a 28/08/2020	INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas via internet no endereço www.versatilsolucoesadm.com.br . Conforme Capítulo 2 deste Edital – Devendo o candidato imprimir o Comprovante de Inscrição e o boleto contendo a Taxa de Inscrição, e, efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 28/08/2020 .
03/09/2020	Divulgação da Listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas. Publicação da Listagem dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (deferidos e indeferidos).
04/09/2020 a 06/09/2020	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, via internet no endereço: www.versatilsolucoesadm.com.br .
08/09/2020	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
09/09/2020	Divulgação e HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – Listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas CONVOCAÇÃO PARA A PROVA – Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia 13/09/2020 .
13/09/2020	PROVAS OBJETIVAS – As provas serão realizadas na Escola Municipal São Vicente de Paulo, situada na Avenida Ceará, nº 383, Bairro: São Vicente – Campina Verde/MG – Horário das 09:30h às 12:30h. – 8:30h – ABERTURA DOS PORTÕES de acesso aos locais de prova, devendo o candidato seguir obrigatoriamente para a fila de entrada de sua sala. – 9:20h – FECHAMENTO DOS PORTÕES , não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. – 9:30h – Início das Provas. – 12:10h – Final do prazo para retirar-se do local de prova. – 12:30 – Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO-RESPOSTA . – Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas até as 23h.
14/09/2020 a 15/09/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO Preliminar via internet no endereço: www.versatilsolucoesadm.com.br .
16/09/2020 a 17/09/2020	Análise e julgamento dos recursos quanto ao Gabarito preliminar.
18/09/2020	Divulgação do GABARITO OFICIAL após prazo de recursos.
21/09/2020	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos APROVADOS/CLASSIFICADOS nas provas objetivas.
22/09/2020 a 23/09/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS nas provas objetivas via internet no endereço www.versatilsolucoesadm.com.br .
24/09/2020	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado Preliminar dos candidatos aprovados.
25/09/2020	RESULTADO FINAL dos candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Público nº 001/2020.

*** Conforme item 1.6, o Cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações nas datas. ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

SAÚDE				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco (Zona Urbana)	04 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área em que irá atuar desde a data da publicação deste edital, ver no item 2.6 deste edital; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso de Formação Inicial.
ESF Medalha Milagrosa (Zona Urbana)	03 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
ESF Ana Cândida da Silva (Zona Urbana)	CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz (Zona Urbana)	CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
ESF Iron Caetano de Oliveira (Zona Urbana)	03 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
ESF João Luiz França (Zona Rural)	04 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
ESF João Beraldo Borges (Zona Rural)	08 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
CAMPINA VERDE	02 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso de Formação Inicial.
HONORÓPOLIS	01 + CR	R\$ 1.400,00	40 horas	
CR = Cadastro de Reserva: Serão convocados seguindo a classificação, conforme previsto nos itens 12.3 e 13.10.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO III – REQUERIMENTO

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, ao me inscrever no Processo Seletivo Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, para o cargo de:

1	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco (Zona Urbana)
2	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF Medalha Milagrosa (Zona Urbana)
3	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF Ana Cândida da Silva (Zona Urbana)
4	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz (Zona Urbana)
5	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF Iron Caetano de Oliveira (Zona Urbana)
6	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF João Luiz França (Zona Rural)
7	<input type="checkbox"/>	ACS – ESF João Beraldo Borges (Zona Rural)
8	<input type="checkbox"/>	ACE – Campina Verde
9	<input type="checkbox"/>	ACE – Honorópolis

Requer a Vossa Senhoria:

<input type="checkbox"/> Vaga para pessoa com Deficiência	
Deficiência:	
CID n.º:	
Nome do Médico:	
<input type="checkbox"/> Condição Especial para realização da prova	
<input type="checkbox"/> Sala Especial (Especificar) _____	<input type="checkbox"/> Leitura de Prova
<input type="checkbox"/> Lactante/Amamentação (de preferência informar) Nome do Acompanhante: _____ Nome do Menor Lactente: _____ Horários de Amamentação (opcional): _____	<input type="checkbox"/> Outra Necessidade (Especificar) _____ _____
<input type="checkbox"/> Prova com ampliação do tamanho da fonte: Tamanho n.º _____ / Fonte _____	

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO *** NÃO PRECISA ENVIAR – ver item 3 ***

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____.

REQUER a Vossa Senhoria **isenção de pagamento da Taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, para o cargo de:

1	[]	ACS – ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco (Zona Urbana)
2	[]	ACS – ESF Medalha Milagrosa (Zona Urbana)
3	[]	ACS – ESF Ana Cândida da Silva (Zona Urbana)
4	[]	ACS – ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz (Zona Urbana)
5	[]	ACS – ESF Iron Caetano de Oliveira (Zona Urbana)
6	[]	ACS – ESF João Luiz França (Zona Rural)
7	[]	ACS – ESF João Beraldo Borges (Zona Rural)
8	[]	ACE – Campina Verde
9	[]	ACE – Honorópolis

visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

- **Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.**

DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como comprovação de baixa renda, que estou inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo meu Número de Identificação Social – NIS:** _____, **atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

Eu, _____, (**nome civil**), portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, **INSCRIÇÃO Nº** _____, para o cargo de:

1	[]	ACS – ESF Dr. Manoel Ribeiro Franco (Zona Urbana)
2	[]	ACS – ESF Medalha Milagrosa (Zona Urbana)
3	[]	ACS – ESF Ana Cândida da Silva (Zona Urbana)
4	[]	ACS – ESF Dr. Ademar Geraldo de Queiroz (Zona Urbana)
5	[]	ACS – ESF Iron Caetano de Oliveira (Zona Urbana)
6	[]	ACS – ESF João Luiz França (Zona Rural)
7	[]	ACS – ESF João Beraldo Borges (Zona Rural)
8	[]	ACE – Campina Verde
9	[]	ACE – Honorópolis

no Processo Seletivo Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, **SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social** (_____) nos registros públicos deste Processo Seletivo Público.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DA ESF

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

***** SOMENTE PARA OS CANDIDATOS RESIDENTES NAS ÁREAS DAS SEGUINTE ESF SEM COBERTURA: *****

“ESF Iron Caetano de Oliveira”, “ESF João Luiz França”, “ESF João Beraldo Borges”

Eu, _____, portador da Identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE SOU** residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, fazendo parte da área da seguinte ESF:

1	[]	ACS – ESF Iron Caetano de Oliveira (Zona Urbana)
2	[]	ACS – ESF João Luiz França (Zona Rural)
3	[]	ACS – ESF João Beraldo Borges (Zona Rural)

Por ser verdade, firmo a presente declaração neste requerimento para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

O conteúdo programático referente aos cargos descritos no **ANEXO II** deste Edital, estão distribuídos abaixo de acordo com o nível de escolaridade de cada cargo, porém, o (a) candidato (a) poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

LÍNGUA PORTUGUESA – ACS E ACE

1. Compreensão e interpretação de diversos tipos de textos; 2. Texto literário e não literário; 3. Coesão e coerência; 4. Elementos coesivos inter e intraparágrafo; 5. Tipologia textual; 6. Sintaxe da Oração e do Período; 7. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 8. Conjugação de verbos Regulares e Irregulares; 9. Fonologia e Fonética 10. Classificação das palavras; 11. Pontuação; 12. Orações coordenadas e subordinadas; 13. Figuras de Linguagem; 14. Regência Nominal e Verbal; 15. Uso da Crase; 16. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2009.
NEVES, Maria Helena de Moura. **Guia de uso do português: confrontando regras e usos**. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012.
SACCONI, Luiz Antonio. **Nossa Gramática Completa**. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
SILVA, Marina Cabral da. **Coesão**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/coesao.htm>>.
Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara.; Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>), www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilecola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ACS E ACE

1. Fatos, eventos e tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente, educação, esportes, desastres naturais e ambientais, música, literatura, cinema, rádio e televisão; 2. Atualidades sobre a Política no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Eventos contemporâneos ocorridos no ano de 2018 até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional. 5. Dados históricos, geopolíticos, sociais, turismo, geografia e localização do município de Campina Verde/MG.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

news.google.com.br; www.folhaonline.com.br; www.estadao.com.br; www.uol.com.br/noticia; www.g1.globo.com.br; www.campinaverde.mg.gov.br

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – ACS E ACE

1. Conceitos e noções básicas sobre o Windows Explorer; 2. Editor de textos Word 2016: Formatação e efeitos, fonte, parágrafo, estilos, bordas; Manipulação de texto: copiar, transferir, eliminar, recuperar, localizar, substituir, Documento: configurar, digitação, salvar, formatos a salvar, nomear; 3. Navegador de internet Google Chrome; 4. Pesquisa na internet – Google Chrome; 5. Envio e recebimento de e-mails – GMAIL. 6. Redes Sociais e Internet; 7. Atalhos do teclado no Word 2016.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo

<http://www.cinted.ufrgs.br/files/tutoriais/dicasonline/windowsexplorer/>; <https://www.word-2016.com/>; <https://support.google.com/chrome/>; <https://www.youtube.com/watch?v=qVoiU4MMCZ8>, <https://www.youtube.com/watch?v=Vp0UZie4rq0>; <https://support.office.com/pt-br/article/treinamento-do-word-para-windows-7bcd85e6-2c3d-4c3c-a2a5-5ed8847eae73>.

Entre outros materiais, livros ou sites confiáveis que abrangem tão somente o conteúdo proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 12. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 13. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 14. Coronavírus (COVID-19); 15. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti>
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sqtes/2015/prt0243_25_09_2015.html
http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/qm/2017/prt2436_22_09_2017.html.
<https://coronavirus.saude.gov.br/>
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtualsp.org/taxonomy/term/36>



Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 14. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 15. Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; 16. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 17. Coronavírus (COVID-19); 18. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti>
http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sgtes/2015/prt0243_25_09_2015.html;
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
<https://coronavirus.saude.gov.br/>
<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtualsp.org/taxonomy/term/36>

Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 – ACS E ACE – PREFEITURA DE CAMPINA VERDE/MG

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- ✓ Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- ✓ Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- ✓ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- ✓ Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- ✓ Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- ✓ Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- ✓ Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- ✓ Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- ✓ Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- ✓ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- ✓ Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- ✓ Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

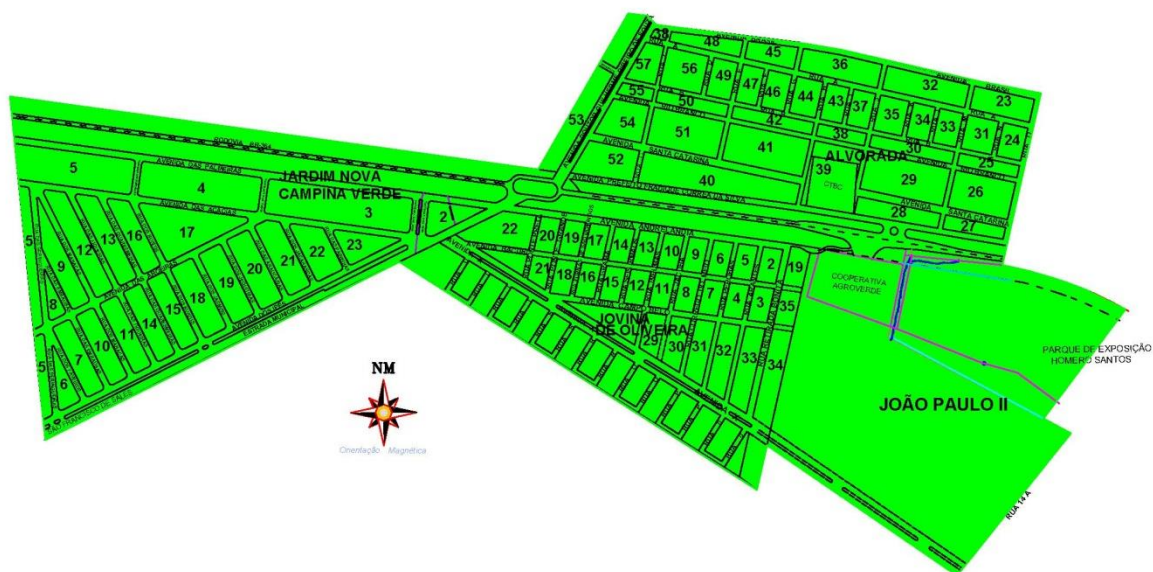
De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, bem como a Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate às Endemias tem como algumas atribuições:

- ✓ Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- ✓ Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- ✓ Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- ✓ Orientar os munícipes sobre medidas de controle de zoonoses;
- ✓ Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- ✓ Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- ✓ Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- ✓ Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- ✓ Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- ✓ Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- ✓ Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- ✓ Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

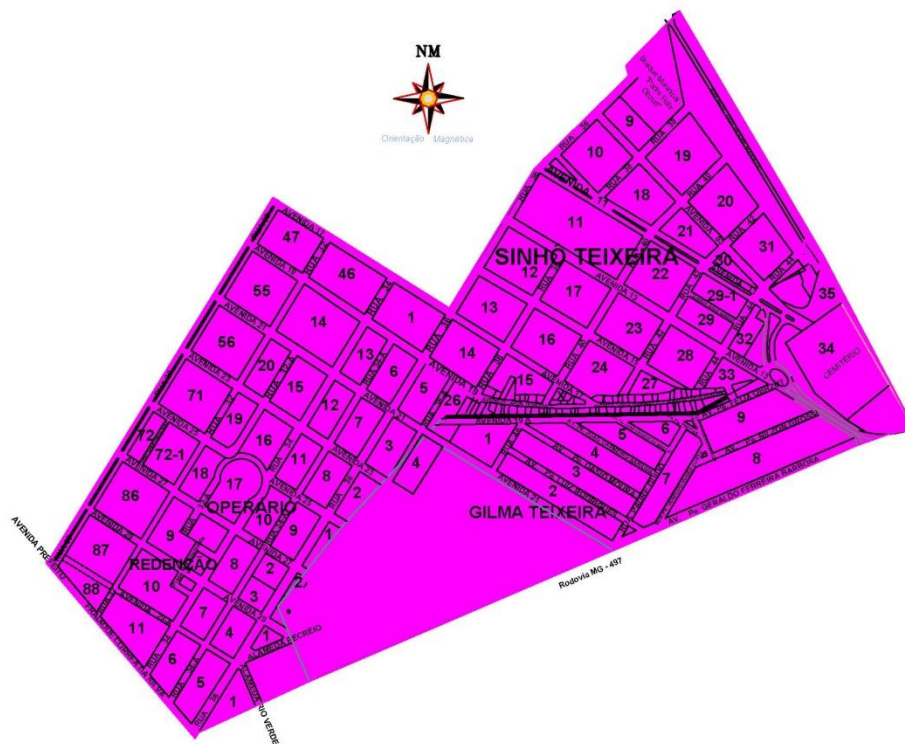
ANEXO IX – MAPAS DE COBERTURA DAS ESF's

ESF “ANA CÂNDIDA DA SILVA”



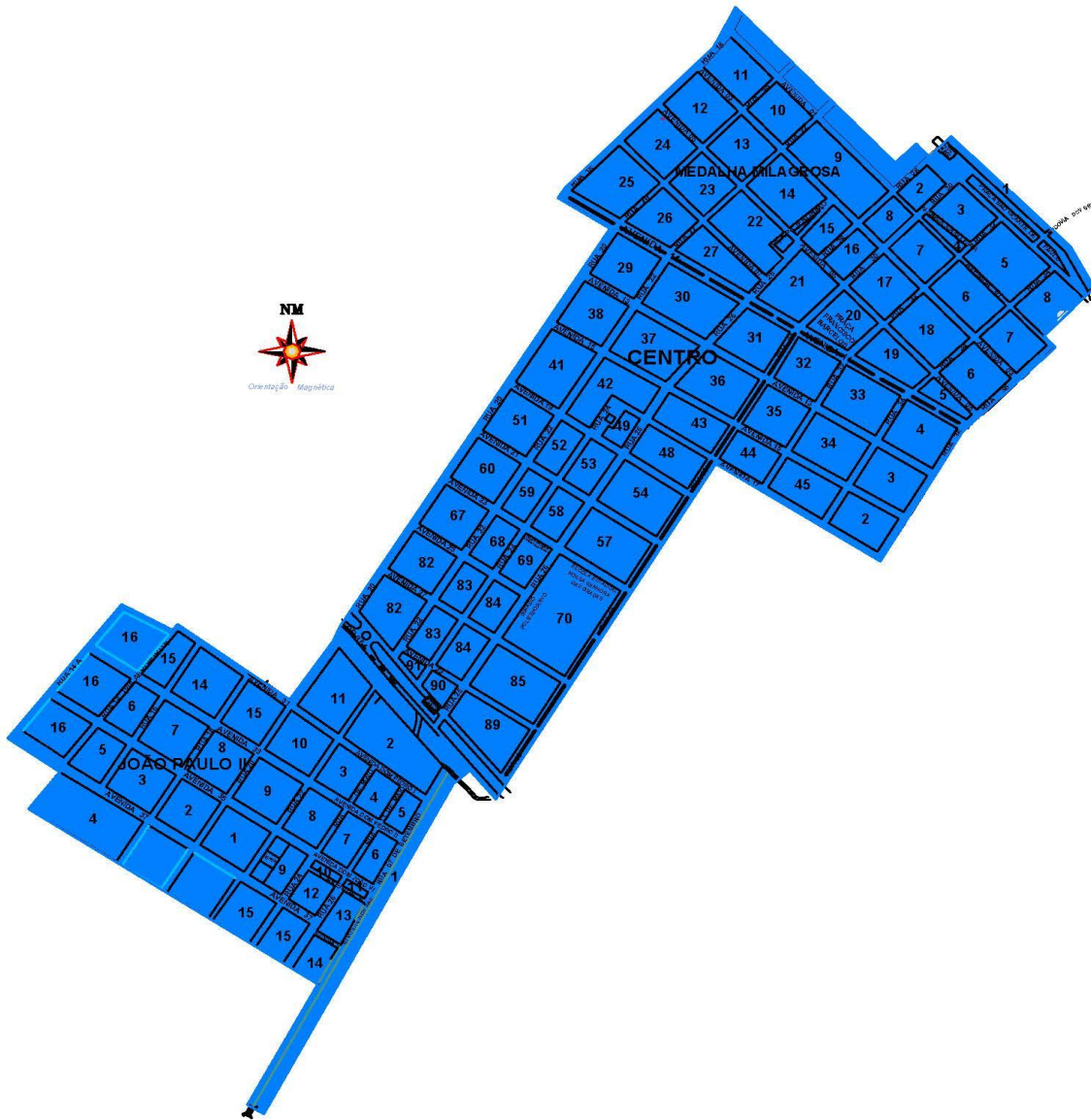


ESF "DR. ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ"

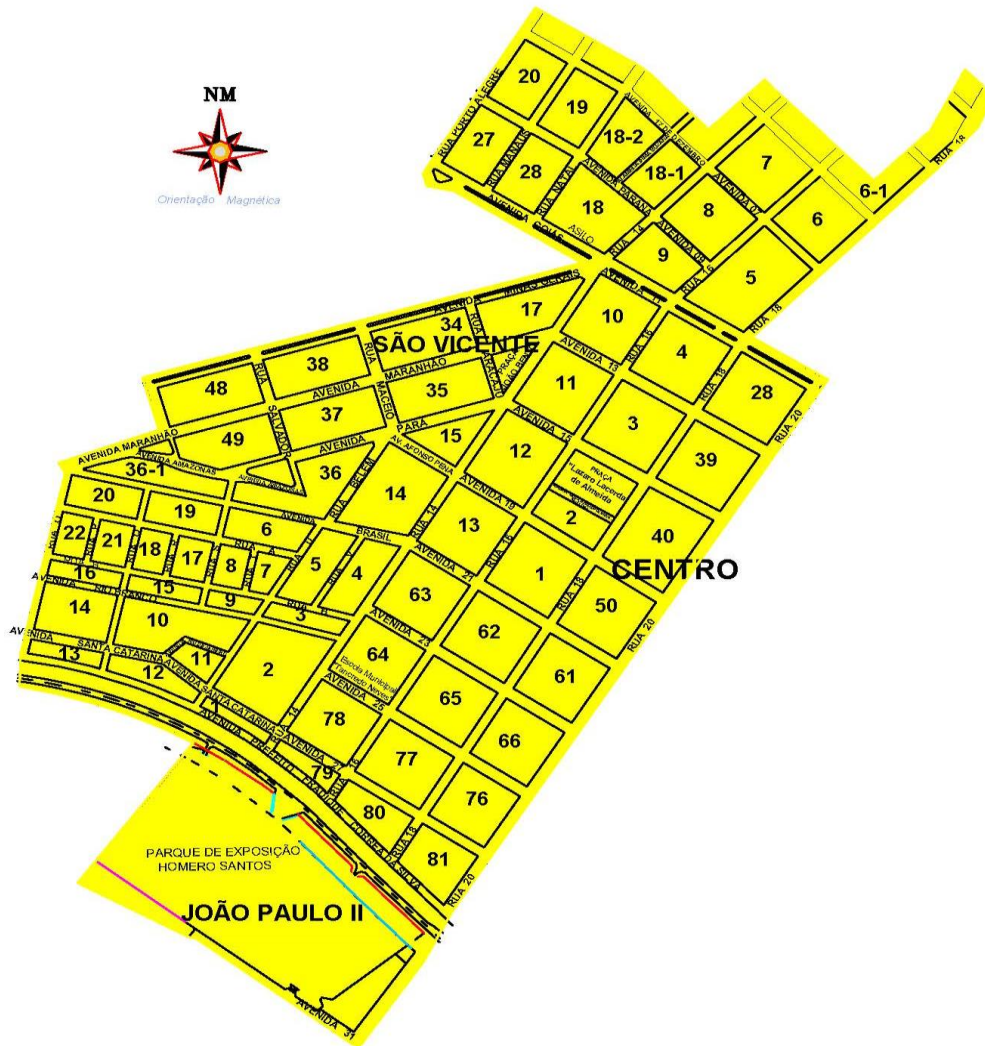




ESF "MEDALHA MILAGROSA"



ESF 'NICOLAU GERALDO FERREIRA'





ANEXO X – LOCALIDADES DAS ÁREAS / MICRO ÁREAS

ESF “JOÃO BERALDO BORGES”	
ÁREA DE COBERTURA ESF RURAL- CAMPINA VERDE	
MICRO ÁREAS ESF RURAL	
LOCALIDADES	MICRO ÁREAS
Barra do Córrego da Cruz	MICRO 01 = 01 VAGA IMEDIATA
Córrego da Cruz	
Cabeceira do Córrego da Cruz	
Córrego do Jardim	
Cabeceira do Ribeirão Arantes	
Barra do Córrego do Brejão	
Bastos	
Cabeceira do Botafogo	
Cabeceira do Córrego do Brejão	
KM 190	
Furna do Barro	
Olegário Nunes	
Vertente Gabriel	
Retirada III	
Furna Botafogo	MICRO 02 = 01 VAGA IMEDIATA
Capão Alto	
José Tobias	
Vitor Maria	
Cleto N. Macêdo	
Viúva Rufina	
Vicente F. Borges II	
Odécio M. Assis	
Quirino Paula	
Zacarias Oliveira	
Matadouro Municipal	MICRO 03 = 01 VAGA IMEDIATA
Recreio	
Córrego Aroeira	
Córrego Lajeado	
Córrego Jacuba	
Córrego do Gordura	
Ribeirão Faxina	
Campo Belo I	
Campo Belo II	
Paraíso	
Córrego José Luiz	



ESF "JOÃO BERALDO BORGES"	
ÁREA DE COBERTURA ESF RURAL- CAMPINA VERDE	
MICRO ÁREAS ESF RURAL	
LOCALIDADES	MICRO ÁREAS
Manga	MICRO 04 = 01 VAGA IMEDIATA
Cabeceira da Manga	
Córrego Machadinho	
Córrego da Manga I	
Cabeceira da Manga I	
Córrego Machadinho I	
Bálsamo	MICRO 05 = 01 VAGA IMEDIATA
Cabeceira do Bálsamo	
Miguelinho	
Assentamento Cachoeirinha	
Cachoeirinha I	MICRO 06 = 01 VAGA IMEDIATA
Cachoeirinha II	
Córrego Fundo	
Cabeceira Córrego Fundo	
Santa Marina	
Santa Marina I	
Aramísio	
Pouso	MICRO 07 = 01 VAGA IMEDIATA
Barra Mansa	
Quebra Pé	
Córrego da Onça	
Perobas	
Cabeceira Córrego Pitó	
Correias	
Traíras	
Barra das Traíras	
Barra Córrego das Perobas	
Bebedouro	MICRO 08 = 01 VAGA IMEDIATA
Cabeceira Córrego do Meio	
Córrego do Meio	
Barra do Córrego do Meio	
Palestina	
Serrinha	
Andrelândia	
Córrego Borá	
Córrego Muquem	
Cabeceira Ribeirão das Inhumas	



ESF "JOÃO LUIZ FRANÇA"	
ÁREA DE COBERTURA ESF RURAL- HONOROPOLIS	
LOCALIDADES	
Honorópolis	
	Antônio A. Freitas
	Antônio Macêdo
	Guilherme e Lima
	Inhumas do Arantes
	Olegário S. Silva
	Vertente Brava Arantes
	Barreiro
	Cabeceira do Barreiro
	João F. Macêdo
	Sapé
	Tamboril
	Retiro
	Córrego da Tapera
	Seis Irmão I
	Fortaleza
	Córrego Fundo
	Lajeado
	Bom Jardim I
	Caçadas II
	Arantes II
	Comunidade São Domingos
	Furnas de São Domingos
	Cabeceira de São Domingos
	Capão Grande
	Palmito I
	Taperão
	Bebedouro
	Pindaíba II
	Sela Grande
	Melancia
	Córrego da Fazenda
	Cabeceira do Córrego da Fazenda
	Palmito II
	Cachoeirinha
	Pontezinha
	Formiga
	Palmito III
	Três Antas
	Barreiro III
	Alazão II
	Córrego do Bonito



ESF "JOÃO LUIZ FRANÇA"	
ÁREA DE COBERTURA ESF RURAL- HONOROPOLIS	
LOCALIDADES	
	Ribeirão Bonito
	Córrego do Bálamo
	Barra do Bálamo
	Barra do Engano
	Córrego do Engano
	Cabeceira do Engano
	Francisco L. Freitas
	Armazém
	Córrego do Armazém
	Cabeceira do Armazém
	Alazão I
	Alazão III
	Facadas
	Lajeado II
	Cabeceira do Lajeado
	Cabeceira das Facadas
	Barra do Barreiro
	Barreiro IV
	Cabeceira do Barreiro I
	Cabeceira da Ponte Grande
	Ponte Grande
	Barra da Ponte Grande
	Olhos D'água
	Córrego Olhos D'água
	Vargem Grande
	Córrego da Ana Gomes
	Paolão
	Guilherme M. Borges
	Sanharão I
	Sanharão II
	Sanharão III
	Sanharão IV
	Assentamento Inhumas